

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
*"Trabalhando Juntos. Desenvolvendo mais"*

DECRETO Nº. 2383 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Itapitanga/BA afetado por Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0 para fins de enfrentamento ao COVID-19 e, dá Outras Providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **Estado de Calamidade Pública** para todos os fins de direito no âmbito do Município de Itapitanga/BA, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 2010/2020, de 20 de março de 2020 e todas as medidas estabelecidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 adotadas pelo município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga/Ba, 16 de Fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO**  
Prefeito